



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2016

Ao(s) onze dia(s) do mês de abril de dois mil e dezesseis, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a empresa **MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.**, situada no SIBS Quadra 03, Conjunto A, Lotes 5/7, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-301, telefone (61) 3386-2555, inscrita no CNPJ sob o n. 26.976.381/0001-32, e neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor GILMAR ARAÚJO NEVES, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 11/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 11/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de papéis, de acordo com o quadro a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) |
|-------------------------|---|---------|------------|-------------------------|
| 1 | PAPEL OFFSET COM ALTA ALVURA 660 mm X 960 mm, 75 g/m ² | rs | 4.000 | 92,90 |
| 2 | PAPEL OFFSET COM ALTA ALVURA 760 mm X 1120 mm, 75 g/m ² | rs | 4.000 | 120,80 |
| 3 | PAPEL OFFSET COM ALTA ALVURA 660 mm X 960 mm, 90 g/m ² | rs | 4.000 | 110,00 |
| 4 | PAPEL OFFSET COM ALTA ALVURA, 760 mm X 1120 mm, 90 g/m ² | rs | 2.000 | 151,60 |
| TOTAL DA EMPRESA | | | | R\$ 1.598.000,00 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue no Almoxarifado de Material de Consumo (AMCO SAAN) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, Lote 105, em Brasília-DF, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quinto – É de responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

Parágrafo quarto – A Requisitada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com o estabelecido no item 6 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

Decreto nº 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa nº 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observada as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender as aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não-participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico n. 11/2016
Processo n. 138.641/2015

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 6 (seis) folhas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de abril de 2016.

Pela CÂMARA:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

Pela EMPRESA VENCEDORA:


Gilmar Araújo Neves
Representante Legal
CPF n. 150.869.501-63

Testemunhas:

1) Luzia Moraes
2) Stella Tonga



Ministro Bruno Dantas, de 16/1/2016. 5.1 O referido recurso foi conhecido com efeito suspensivo em relação aos itens 9.2, 9.3 e 9.4, do acórdão recorrido, em relação ao recorrente, entendendo-o a todos os responsáveis com ele condenados em solidariedade, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285, do Regimento Interno do TCU, e encontra-se pendente de apreciação de mérito pelo Colegiado deste Tribunal. 6. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Seccex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDUARDO CHOI
Diretor

EDITAL N° 43, DE 6 DE ABRIL DE 2016

TC 009.022/2015-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, e conforme delegação de competência conferida pelo Relator Min. Walton Alencar (Portaria-MIN-WAR nº 1, de 10/7/2014) e subdelegação concedida pelo Secretário da Seccex-MG (Portaria-SECEX/MG 19, de 19/7/2015) fica NOTIFICADA a MULTITRONICS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 05.935.900/0001-44), na pessoa do seu representante legal, do Acórdão 1315/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 23/2/2016, proferido no processo TC 009.022/2015-5, que trata de Contrato de Subvenção Econômica nº 01.09.0263.00 e 1071/08, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Multitronics do Brasil Indústria e Comércio Ltda, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas da referida empresa, condenando-a solidariamente com Marcelo Eduardo da Silva Baixo (CPF: 822.957.519-34) a recolher os cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 908.979,90, atualizado monetariamente desde 13/7/2009, acrescido dos juros de mora devidos, até o efeito de recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 6/4/2016: R\$ 1.841.623,96. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data dessa publicação. 2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 200.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 1315/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 23/2/2016, até a data do efeito de recolhimento, se pago após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 4. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Seccex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDUARDO CHOI
Diretor

EDITAL N° 44, DE 6 DE ABRIL DE 2016

TC 009.022/2015-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, e conforme delegação de competência conferida pelo Relator Min. Walton Alencar (Portaria-MIN-WAR nº 1, de 10/7/2014) e subdelegação concedida pelo Secretário da Seccex-MG (Portaria-SECEX/MG 19, de 19/7/2015) fica NOTIFICADO MARCELO EDUARDO DA SILVA BAIXO (CPF: 822.957.519-34) do Acórdão 1315/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 23/2/2016, proferido no processo TC 009.022/2015-5, que trata de Contrato de Subvenção Econômica nº 01.09.0263.00 e 1071/08, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Multitronics do Brasil Indústria e Comércio Ltda (CNPJ: 05.935.900/0001-44), a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o valor de R\$ 908.979,90, atualizado monetariamente desde 13/7/2009, acrescido dos juros de mora devidos, até o efeito de recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 6/4/2016: R\$ 1.841.623,96. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data dessa publicação. 2. Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 200.000,00 (art. 57, Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 1315/2016-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 23/2/2016, até a data do efeito de recolhimento, se pago após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial. 3. O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU). 4. Informações detalhadas acerca do processo, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Seccex-MG ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

EDUARDO CHOI
Diretor

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016041300127

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

a)Processo:TC-026.652/2015-3; b)Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao CT nº 12/2013, firmado em 08/04/2015, entre o TCU e a empresa PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; c)Objeto: prorrogação até 21/04/2017 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro; d)Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e item 2 da cláusula Quinta do Contrato nº 12/2013; e)Valor: R\$ 157.989,36; f)NE: 2016NE000049, 2016NE000052 e 2016NE000093; g)Signatário: pelo Contratante, Delenda Assunção Araújo Bruno - Secretária-Geral de Administração - substituta eventual.

a)Processo:TC-030.817/2015-3; b)Espécie: 5º Termo de Apostilamento ao CT nº 04/2013, firmado em 06/04/2016, entre a SECEX-RN e a empresa SALMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; c)Objeto: prorrogação até 01/05/2017 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro; d)Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e item 2 da cláusula quarta do Contrato nº 04/2013 - Secex/RN; e)Valor: R\$ 73.761,12; f)NE: 2016NE000065; g)Signatário: pelo Contratante, Delenda Assunção Araújo Bruno - Secretária - Geral de Administração - substituta eventual.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: 003.806/2016-2; b) Espécie: 1º TA ao CT nº 02/2015, firmado em 01/04/2016, entre a SECEX/AL e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; c) Objeto: Alteração - Supressão; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93; e) Vigência: de 01/04/2016 a 30/11/2016; f) Signatários: pelo Contratante, Carlos Roberto Caixeta; e, pelo Contratado, Renata Oliveira Alcântara Raposo

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2016 - UASG 290002

Nº Processo: 08038001676201671. PREGÃO SISSP Nº 125/2015. Contratante: DEDEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 03930084000150. Contratado : GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de Técnico em Secretariado em atendimento as necessidades da DPU em Londrina/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. e) Vigência: de 12/04/2016 a 11/04/2017. Valor Total: R\$110.900,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800906. Data de Assinatura: 12/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2016 - UASG 290002

Nº Processo: 08038001972201511. PREGÃO SISSP Nº 117/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 0544341000120. Contratado : P H RECURSOS HUMANOS LTDA - Objeto: Prestação de serviços de Recepção em atendimento as necessidades da DPU em Curitiba/PR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Fonte: 12/04/2016 a 11/04/2017. Valor Total: R\$110.900,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800901. Data de Assinatura: 12/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

EXTRATO DE CONTRATO N° 47/2016 - UASG 290002

Nº Processo: 08038002250201634. PREGÃO SISSP Nº 2/2016. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 11054815000170. Contratado : AD'S SERVIÇOS DE LOCACAO DE MAO - DE - OBRA LTDA. - ME. Objeto: Prestação de serviços de Recepção, em atendimento as necessidades da DPU em Criciúma/SC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . e) Vigência: 12/04/2016 a 11/04/2017. Valor Total: R\$59.998,08. Fonte: 100000000 - 2016NE800914. Data de Assinatura: 12/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2016 - UASG 290002

Número do Contrato: 51/2015. Nº Processo: 08038002775201599. PREGÃO SISSP Nº 2/2015. Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 02363284000106. Contratado : EMPREENDIMENTOS TURISTICOS MAGALHAES-LTDA - ME. Objeto: Locação de veículos na DPU em Uruguaiana/RS. Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . e) Vigência: 09/04/2016 a 08/04/2017. Valor Total: R\$114.145,80. Fonte: 100000000 - 2016NE800203. Data de Assinatura: 07/04/2016.

(SICON - 12/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 21/2016

A pregócio torna público o resultado do Pregão 21/2016 que trata da contratação de empresa especializada nos serviços de vigilância para a unidade da DPU em Santarém/PA, cujo objeto fora adjudicado e homologado pela autoridade competente para a empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 03.257.467/0001-00, visto que atendeu a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAS

(SIDEC - 12/04/2016) 290002-00001-2016NE800807

SECRETARIA-GERAL

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

"Haja vista a impossibilidade de localização da empresa MP SERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.005.540/0001-00, nos endereços fornecidos por ela a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico-a acerca da abertura de prazo para apresentação de Defesa Prévias nos autos do Processo de Inadimplência nº 08038.000578/2015-35, relativo aos descumprimentos de cláusulas do contrato nº 13/2013, por estar o processo na fase de emissão de Parecer, com indicativo de aplicação da sanção de multa de até 10% sobre o valor global do contrato, em face de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública da União, concomitante com o registro das imputações das sanções no sistema SICAF."

"Tendo em vista a impossibilidade de localização da empresa PII SERVICOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.090.065/0001-51, no endereço fornecido por ela a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico-a acerca da abertura de prazo para apresentação de Defesa Prévias nos autos do Processo de Inadimplência nº 08038.0005147/2014-84, relativo aos descumprimentos de cláusulas do contrato nº 86/2011, por estar o processo na fase de emissão de Parecer, com indicativo de aplicação da sanção de multa de até 10% sobre o valor global do contrato, em face de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública da União, concomitante com o registro das imputações das sanções no sistema SICAF."

"Haja vista a impossibilidade de localização da empresa UG ÚLTIMA GERAÇÃO, EDITORA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 10.655.279/0001-03, nos endereços fornecidos por ela a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico-a acerca da abertura de prazo para apresentação de Defesa Prévias nos autos do Processo de Inadimplência nº 08038.0005147/2014-84, relativo aos descumprimentos de cláusulas do contrato nº 86/2011, por estar o processo na fase de emissão de Parecer, com indicativo de aplicação da sanção de multa de até 15% sobre o valor global do contrato, em face de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Defensoria Pública da União, concomitante com o registro das imputações das sanções no sistema SICAF."

VANDEIR LUIZ DA SILVA
Secretário-Geral Executivo
Substituto

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 148.838/15. OBJETO: Fornecimento de 5.000 (cinco mil) doses de vacina inativado contra gripe, para a Campanha Anual de Vacinação. INTERESSADO: Departamento Médico. VALOR TOTAL: R\$ 72.100,00. FAVORECIDO: Fundação Butantan. CNPJ: 61.189.445/0001-56. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Romulo de Sousa Mesquita. RATIFICAÇÃO: Deputado Beto Mansur, Primeiro- Secretário.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 138.641/2015. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 22/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MULTIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de papéis. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 1.598.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil reais).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.